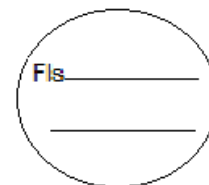




PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Definição do Objeto: Registro de Preços para aquisição estimada de pneus, câmaras, protetores de aros e serviço de recape a frio para a frota Municipal para atender as necessidades da secretaria demandante.

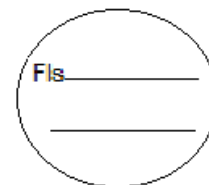
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	400544	CÂMARA PARA PNEU 1000X20 RADIAL (PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI)	50,00	UNID.	140,3300	7.016,50
2	405525	CAMARA RADIAL PARA PNEU 12.4. 24 (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	24,00	UNID.	236,6700	5.680,08
3	405526	CAMARA RADIAL PARA PNEU 16.9.30	24,00	UNID.	643,3300	15.439,92
4	405527	CAMARA RADIAL PARA PNEU 18. 4 .30 (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	24,00	UNID.	415,6700	9.976,08
5	400543	PNEU 1000 20 LISO COM CÂMARA 16 LONAS, DIAGONAL. (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	70,00	UNID.	1.505,2200	105.365,40
6	400542	PNEU 1000 R20 BORRACHUDO COM CÂMARA 16 LONAS, RADIAL. (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	40,00	UNID.	2.075,8300	83.033,20
7	356050	PNEU 1000X20 BORRACHUDO COM CÂMARA 16 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	24,00	UNIDADE	1.481,6700	35.560,08
8	356043	PNEU 1000X20 LISO COM CÂMARA 16 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	30,00	UNIDADE	1.595,0000	47.850,00
9	356036	PNEU 12.4.24 COM CÂMARA 10 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	10,00	UNIDADE	1.788,9900	17.889,90
10	356047	PNEU 12.5.80.18 SEM CÂMARA 10 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	10,00	UNIDADE	1.506,3400	15.063,40
11	356038	PNEU 1400X24 SEM CÂMARA 16 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	16,00	UNIDADE	2.881,3300	46.101,28
12	403121	PNEU 16.9.30 COM CÂMARA 10 LONAS.	16,00	UNID.	3.217,9900	51.487,84
13	383614	PNEU 175/70 R13 SEM CÂMARA 4 LONAS	60,00	UNIDADE	308,9200	18.535,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



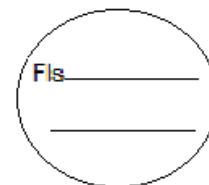
		(PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)				
14	356042	PNEU 175/70 R14 SEM CÂMARA 4 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	100,00	UNIDADE	382,6700	38.267,00
15	356035	PNEU 18.4.30 COM CÂMARA 12 LONAS (PADRÃO DE QUALIDADE GOODYEAR)	16,00	UNIDADE	4.108,2500	65.732,00
16	356046	PNEU 185/65 R14 SEM CÂMARA 4 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	12,00	UNIDADE	368,3300	4.419,96
17	400540	PNEU 185/65 R15 SEM CÂMARA 4 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	34,00	UNID.	363,5800	12.361,72
18	356039	PNEU 19.5 L24 SEM CÂMARA 12 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	36,00	UNIDADE	3.583,6700	129.012,12
19	400539	PNEU 195/55 R15 SEM CÂMARA 4 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	42,00	UNID.	390,0000	16.380,00
20	392280	PNEU 195/65 R15 SEM CÂMARA 4 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	64,00	UNID.	383,7400	24.559,36
21	400541	PNEU 20.5/60 R16 SEM CÂMARA 8 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	54,00	UNID.	508,6700	27.468,18
22	412013	PNEU 205/60 R15 SEM CÂMARA	20,00	UN	635,3300	12.706,60
23	356044	PNEU 205/70 R15 SEM CÂMARA 4 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	4,00	UNIDADE	499,9700	1.999,88
24	403122	PNEU 215/60 R17 5 CÂMARAS 4 LONAS.	28,00	UNID.	896,6700	25.106,76
25	409323	PNEU 215/65 R16	56,00	UN	542,0200	30.353,12
26	400538	PNEU 215/75 R17.5 SEM CÂMARA 12 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	82,00	UNID.	843,3300	69.153,06
27	411963	PNEU 225.65.15 CARGO RADIAL (PADRÃO DE QUALIDADE GOODYEAR)	30,00	UN	1.303,0000	39.090,00
28	403119	PNEU 225/65 R16, 5 CÂMARAS 8 LONAS.	45,00	UNID.	621,3300	27.959,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



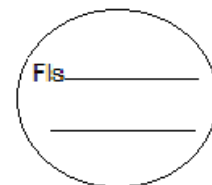
		(PADRÃO DE QUALIDADE GOODYEAR)				
29	356040	PNEU 225/70 R16 SEM CÂMARA 4 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	24,00	UNIDADE	925,0000	22.200,00
30	409312	PNEU 235.65 R16 PNEU 235.65 R16	30,00	UN	1.162,3300	34.869,90
31	395899	PNEU 265/70 R16 SEM CÂMARA 4 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI) TEMPERATURE A. . (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	36,00	UNID.	819,0300	29.485,08
32	403120	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL 5 CAMARAS 16 LONAS. (PADRÃO DE QUALIDADE GOODYEAR)	60,00	UNID.	1.792,6600	107.559,60
33	395902	PNEU 7.50X16 IMPLEMENTO AGRICOLA TRATOR PARA GRADE ARADORA BALDAN 14 X26 10 LONAS (PADRÃO DE QUALIDADE GOODYEAR)	16,00	UNID.	837,3300	13.397,28
34	412014	PNEU ARO 25 17.5-25 16 LONAS (PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI)	12,00	UNID.	4.404,6700	52.856,04
35	405524	PROTETOR DE PNEU 100/20	60,00	UNID.	84,6700	5.080,20
36	403109	RECAPE PNEU 1000 R20 BORRACHUDO.	30,00	UNID.	581,2000	17.436,00
37	403110	RECAPE PNEU 1000 R20 LISO.	40,00	UNID.	562,3300	22.493,20
38	403112	RECAPE PNEU 1000X20 BORRACHUDO.	20,00	UNID.	534,9700	10.699,40
39	403111	RECAPE PNEU 1000X20 LISO.	20,00	UNID.	554,0000	11.080,00
40	403113	RECAPE PNEU 12.4.24	12,00	UNID.	1.213,3300	14.559,96
41	403114	RECAPE PNEU 12.5.80-18.	12,00	UNID.	1.181,0000	14.172,00
42	403115	RECAPE PNEU 1400X24.	19,00	UNID.	1.646,0000	31.274,00
43	403116	RECAPE PNEU 18.4.30.	13,00	UNID.	2.256,3300	29.332,29
44	403117	RECAPE PNEU 19.5.24.	12,00	UNID.	2.266,8900	27.202,68
45	403118	RECAPE PNEU 215/75R 17,5.	34,00	UNID.	526,6700	17.906,78
46	409313	RECAPE PNEU 275.80.22.5	20,00	UN	641,1700	12.823,40
					TOTAL	1.457.996,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 A contratação via registro de preços justifica-se pela impossibilidade de prever o quantitativo a ser demandado, bem como da necessidade de aquisições frequentes e parceladas.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 407/2023.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação visa atender de forma satisfatória as demandas da Prefeitura Municipal de Rodeiro e suas secretarias, por um período de 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade de manutenção da frota existente, pertencente a esta municipalidade. Tendo em vista que a frota Municipal é necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, faz-se necessária a aquisição de pneus, câmara de ar e protetores e serviços de recape a frio para frota municipal para manutenção periódica e conservação dos veículos que atenderão a Prefeitura e todas as Secretarias Municipais. Além disso, a manutenção adequada dos veículos da frota municipal, por meio da substituição de pneus e câmaras de ar e da realização de recapeamento de pneus, é uma medida preventiva que reduz custos com manutenção corretiva, aumenta a durabilidade dos pneus e assegura a eficiência e segurança das operações. Pneus em bom estado e bem mantidos contribuem para a economia de combustível, diminuem o risco de acidentes e garantem que os serviços públicos sejam realizados sem interrupções, atendendo de maneira eficaz e contínua às necessidades da população.

2.2 As quantidades estimadas, conforme tabela em 1.1 deste documento, baseiam-se na média de consumo de anos anteriores, bem como eventuais novas necessidades, e serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma, garantia de faturamento. Assim, por se tratar de contratação sob demanda, por Registro de Preços, a Contratante não fica obrigada a adquirir os produtos na totalidade da quantidade estimada.

2.3 O fornecimento se dará sob demanda, mediante necessidade/requisição, e parceladamente.

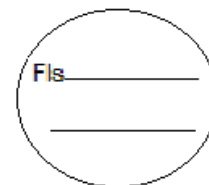
2.4 A presente contratação trata-se de procedimento comum e típico, já realizado anteriormente de forma similar pelo órgão, configurando-se como aquisição habitual pela Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Identificada a necessidade em atender de forma mais eficaz e rápida as necessidades de manutenção da frota municipal, na demanda relacionada ao objeto desta contratação, fornecendo os produtos discriminados no subitem 1.1 deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.2 A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3 Os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.4 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que pela própria natureza do objeto não é necessária tal exigência.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os locais de entrega estarão contidos nas respectivas OFs.

5.1.1 As entregas deverão ser feitas de segunda-feira a sexta-feira, de 07h00min às 16h00min.

5.1.2 As entregas deverão ser realizadas em até 5 (cinco) dias úteis após o envio da OF.

5.2 O contratado deverá fornecer itens produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte.

5.3 O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a municipalidade. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

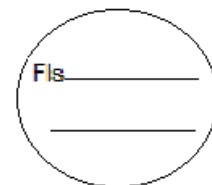
5.4. No que tange aos serviços de recape, a contratada deverá recolher os pneus no Município, e no prazo de 02(dois) dias enviar o orçamento para o Setor de Transportes para aprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



5.4.1. Caso aprovado, e após a ordem de Serviço, a contratada deverá executar o recape, no prazo máximo de 10(dez) dias.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 São obrigações do Fornecedor/Detentor da ata de registro de preços:

6.4.1 Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta.

6.4.2 Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação.

6.4.3 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da DETENTORA DA ATA.

6.4.4 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

6.5 São obrigações do Município:

6.5.1 Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste Termo de Referência.

6.5.2 Modificar unilateralmente a ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Licitante.

6.5.3 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

6.6 A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida conforme segue:

6.6.1 Gestor do Contrato: José Antônio Ferreira

Fiscal do Contrato: João Antônio Pacheco Tavares

6.6.2 Pela Secretaria Municipal de Assistência Social:

Gestor do Contrato: Claudia Aparecida Mendes Garcia Liquer

Fiscal do Contrato: Ludmilla Dias Ribas

6.6.3 Pela Secretaria Municipal de Administração:

Gestor do Contrato: Cecília Tereza Cação Ferreira

Fiscal do Contrato: Vitória Andrade Silva

6.6.4 Pela Secretaria Municipal de Educação

Gestor do Contrato: Patrícia de Fátima Teixeira Santos

Fiscal do Contrato: Juliana Aparecida Estevão, Ana Paula Fernandes Teixeira Silva e Otávia Patricia da Silva Souza Toledo.

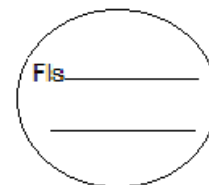
6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



para a Administração, com anotação no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.12 O gestor de contrato analisará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência

6.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

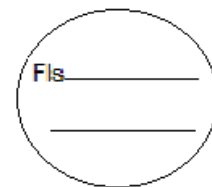
7.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal de contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



7.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1 O prazo de validade;

7.9.2 A data da emissão;

7.9.3 Os dados do contrato e do Município;

7.9.4 O período respectivo de execução do contrato;

7.9.5 O valor a pagar; e

7.9.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município.

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

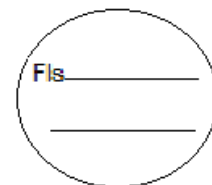
7.12 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



7.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.2 O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com a necessidade da Secretaria demandante.

8.3 Os critérios de habilitação são os elencados no Anexo I – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, apêndice a este Termo de Referência.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.457.996,30 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens, nas seguintes situações:

9.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.1.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

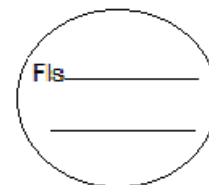
10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações vigentes no orçamento.

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso haja prorrogação contratual será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 - VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12 – DAS AMOSTRAS

12.1. Caso seja necessário, poderá haver solicitação de amostras de quaisquer dos itens constantes do processo, o que ficará a cargo da Secretaria Municipal Requisitante.

12.2. Será desclassificada a empresa licitante que não apresentar a amostra solicitada, ou apresentá-la de forma extemporânea.

Rodeiro, 16 de janeiro de 2026.

Bruna De Queiroz Pereira

João Antônio Pacheco Tavares

IOHANA DE OLIVEIRA NOGUEIRA

PRISCILLA HABER DE SOUZA SUDRE

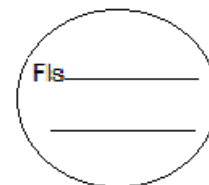
ANA BEATRIZ LOPES DE OLIVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

1.8 Sociedade anônima/SA: estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, bem como a ata de eleição e posse vigente de sua diretoria, ambos devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

1.9 Cópia do RG e CPF ou documento equivalente de todos os representantes da licitante.

1.10 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando o enquadramento de ME, EPP, quando for o caso.

1.10.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

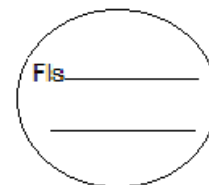
1.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou poderão ser substituídos pela alteração consolidada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



2 - HABILITAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF-FGTS.

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva da sua sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.9 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista realização da sessão do pregão.

4 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

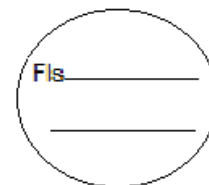
4.1 Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, expedido pelo IBAMA, em vigor, em nome do fabricante ou importador, nos termos da Resolução CONAMA nº 416/2009 para os itens de pneus e em nome do licitante para os itens de recape.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



4.2 – Certificado de Registro da empresa junto ao Inmetro para os licitantes que cotarem os itens 05, 06, 07, 08, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, e 32.

5 - DEMAIS DOCUMENTOS

5.1 Declaração, conforme ANEXO VI.

5.2 Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme modelo ANEXO VII.

5.2.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

5.3 Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União).